



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO – UFRPE
COLÉGIO AGRÍCOLA DOM AGOSTINHO IKAS – CODAI
NÚCLEO EM EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA – NEAD**

EDITAL DE SELEÇÃO NEAD/CODAI/UFRPE Nº 04/2020.

**SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA FORMAÇÃO DE QUADRO RESERVA DE BOLSISTAS
PARA AS FUNÇÕES DE PROFESSOR FORMADOR E PROFESSOR MEDIADOR A
DISTÂNCIA DA REDE e-TEC-Brasil.**

O DIRETOR do Colégio Agrícola Dom Agostinho Ikas - CODAI/UFRPE, escola vinculada a Universidade Federal Rural de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria Nº 1022/2018-GR de 17 de agosto de 2018, faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para a seleção de profissionais e servidores ativos da UFRPE para atuar nas funções de Professor Formador e Professor Mediador a Distância previstas no item 2 deste Edital. Em conformidade com o previsto pela Rede e-Tec Brasil, vinculada à Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (SETEC) do Ministério da Educação (MEC), de acordo com o Decreto nº 7.589 (26/10/2011), Portaria e-TEC nº 1152/2015 no Bolsa Formação e Decisão CTA/CODAI Nº 08/2020 “AD REFERENDUM”.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A presente seleção será regida por este Edital e realizada pelo Núcleo de Educação a Distância do Colégio Agrícola Dom Agostinho Ikas, vinculado a UFRPE. Tem por objetivo selecionar Professores Formadores e Professores Mediadores a distância contratados na condição de bolsistas dedicados ao Curso Técnico em Açúcar e Alcool.

- 1.1 Os bolsistas serão selecionados de acordo com as vagas e requisitos mínimos estabelecidos no item 3 do presente Edital, e a classificação do processo seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos com base na análise dos dados informados pelo candidato no ato da inscrição;
- 1.2 As bolsas serão financiadas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), de responsabilidade do Ministério da Educação, durante o período de desenvolvimento dos cursos técnicos de modalidade a distância, pactuados pela Instituição.
- 1.3 Conforme o disposto no Art. 14 da Resolução FNDE/MEC nº 4/2012, “A concessão de bolsas aos profissionais envolvidos na oferta de cursos da Bolsa Formação dar-se-á conforme estabelecido pelo art. 9º da Lei nº 12.513/2011, observando a seguinte condição:
 - I – a carga horária semanal de dedicação ao programa para profissionais que não pertencem ao quadro de servidores ativos e inativos das instituições da Rede Federal ficará limitada a 20 horas semanais;
 - II – no caso de bolsista servidor ativo ou inativo do quadro permanente da Rede Federal ou de outra rede pública, a bolsa só poderá ser concedida mediante autorização do setor de recursos humanos da Instituição à qual o servidor for vinculado (ANEXO-II);
 - III – no caso de bolsista servidor da Rede Federal ou de outra rede pública descrito no inciso II deste artigo, a bolsa ficará limitada a um máximo de 16 horas semanais;

2. DAS FUNÇÕES OFERTADAS

2.1 Professor Formador (PF);

2.2 Professor Mediador a Distância (PMD);

3. DAS VAGAS DE CADASTRO RESERVA (CR) E FORMAÇÃO REQUERIDA

3.1 VAGAS PARA O CURSO TÉCNICO EM AÇÚCAR E ÁLCOOL

DISCIPLINAS	EMENTAS	FORMAÇÃO REQUERIDA
Ambientação em Educação a Distância (60h/a)	Concepções e legislação em EaD. Ambiente Virtual de Ensino-Aprendizagem. Ferramentas para navegação e busca na Internet. Metodologias de estudo baseadas nos princípios de autonomia, interação e cooperação.	Graduação em Pedagogia ou Licenciatura Plena em qualquer formação, com experiência mínima de 6 (seis) meses em EAD, ou áreas afins com pós-graduação em EAD.
Informática Básica (40h/a)	Aspectos introdutórios de sistemas operacionais, internet e ambientes de programação. Editores de texto e planilhas eletrônicas. Softwares de apresentação e ambiente de rede Internet.	Graduação em Licenciatura Plena em Matemática ou Informática ou pós-graduação em áreas afins que tenha cursado o componente curricular ou experiência comprovada de 1 ano na área do componente curricular
Português Instrumental (60h/a)	Leitura e interpretação de textos referentes à área sucroalcooleira e à comunicação empresarial. Relatórios de viagem, estágio, visita e outros com fins específicos. Produção de textos com fins específicos. Linguagem formal e informal. Oralidade e postura corporal.	Graduação em Licenciatura Plena em Letras ou Pedagogia e/ou com pós-graduação na área do componente curricular ou experiência comprovada de 1 ano na área do componente curricular.
Microbiologia Geral (60h/a)	Morfologia, estrutura celular e reprodução de bactérias e leveduras. Bioquímica das fermentações. Velocidade de reações fermentativas e fatores que as influenciam. Fatores que influenciam no desenvolvimento de micro-organismos. Procedimentos básicos de análises microbiológicas. Unidades de medidas, sistemas de unidades e fatores de conversão para expressar os resultados das análises efetuadas.	Graduação ou pós-graduação em Ciências Biológicas, Engenharia de Química, Nutrição, Engenharia de Alimentos ou áreas afins que tenha cursado o componente curricular ou experiência comprovada de 1 ano na área do componente curricular.
Educação Ambiental (60h/a)	Reflexão sobre os problemas ambientais da atualidade. Conscientização sobre o papel do homem e da educação na preservação e restauração ambiental. Educação Ambiental. Princípios e objetivos da Educação Ambiental. Desenvolvimento Sustentável. Planejamento Ambiental. Impacto Ambiental. Conservação e valorização ambiental.	Graduação ou pós-graduação em Ciências Biológicas, Engenharia Ambiental, Licenciatura em biologia ou áreas afins que tenha cursado o componente curricular ou experiência comprovada de 1 ano na área do componente curricular.
Segurança do Trabalho (40h/a)	Normas e procedimentos de segurança a serem adotados em função dos tipos de emergências. Procedimentos de segurança no	Graduação ou pós-graduação em qualquer área que tenha cursado o componente curricular e/ou experiência comprovada de 1 ano na área do componente curricular.

	beneficiamento de açúcar e álcool. Técnicas de utilização da percepção humana para detectar condições anormais de operação de equipamentos. Limites de tolerância para exposição a produtos químicos. Fundamentos de higiene e sanitização industrial.	
Química I (60h/a)	Desenvolvimento da aprendizagem significativa de conceitos e princípios da química. Identificação de materiais, substâncias, separação, constituição e simbologia; modelos atômicos; elementos. Dar condições para que o aluno tenha conhecimento da teoria atômica, das substâncias e funções químicas.	Graduação ou pós-graduação em Engenharia de Química, Química Industrial ou áreas afins que tenha cursado o componente curricular ou experiência comprovada de 1 ano na área do componente curricular.

Poderá se inscrever o candidato que tenha concluído a graduação até a data de inscrição da seleção.

4. DAS ATRIBUIÇÕES E REMUNERAÇÃO

FUNÇÕES FNDE	ATRIBUIÇÕES	VALOR (R\$)
Professor Formador (PF)	As atribuições estão descritas no Termo de Compromisso do bolsista, que integra o presente Edital.	50,00/h
* Professor Mediador a Distância (PMD)		**50,00/h

* O valor da remuneração da bolsa está compatível com o parâmetro de referência do manual de gestão da Rede e-Tec.

** Os valores para efeito de cálculo de pagamento deve considerar as horas de atendimento on-line.

5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1 As inscrições de candidatos para as funções estabelecidas nesse edital serão gratuitas e realizadas via Internet, no endereço eletrônico: nead.codai.ufrpe.br/ead, das 00h00min01s do dia 21 de janeiro de 2020 até às 23h59min59s do dia 04 de fevereiro de 2020, observado o horário oficial de Brasília;
- 5.2 O candidato deverá preencher todos os dados requeridos no formulário eletrônico, no qual poderá realizar duas tentativas na mesma função, sendo válida apenas a última;
- 5.3 O candidato **NÃO** poderá inscrever-se em duas opções, exceto o disposto no item 5.4;
- 5.4 O candidato poderá concorrer em até duas funções (Prof. formador e mediador a distância) desde que seja na mesma disciplina;
- 5.5 Não serão aceitas inscrições fora do prazo;
- 5.6 Será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:
 - Cometer falsidade ideológica com prova documental;
 - Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
- 5.7 A documentação comprobatória deverá ser apresentada **no prazo máximo de 48 horas** em Tiuma-São Lourenço da Mata-PE, após **o ato da convocação** que ocorrerá por meio de e-mail emitido pelo NEaD/Codai.

ATENÇÃO: Informamos aos candidatos que alguns programas de pós graduação não permitem acúmulo de bolsas, sendo assim, o NEaD se isenta de quaisquer responsabilidade.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

- 6.2 A classificação do processo seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos com base na análise dos dados informados pelo candidato no ato da inscrição;
- 6.3 Em caso de empate, serão considerados os critérios abaixo, na seguinte ordem:
 - Maior idade, conforme o artigo 27, parágrafo único da Lei nº 10.741/03;
 - Maior tempo de experiência comprovada em EaD;

- 6.4 Para efeito de preenchimento das vagas presentes neste edital será utilizada a lista de classificação em ordem decrescente dos profissionais inscritos, conforme divulgação no nead.codai.ufrpe.br/ead;
- 6.5 Durante o decorrer dos cursos, poderão ser feitas novas convocações atendendo a lista divulgada de cadastro reserva de acordo com a necessidade e as resoluções do programa;
- 6.6 Discriminação da pontuação para classificação segundo as funções de Professores Formadores e Professores Mediadores a Distância abaixo:

Função de Professores Formadores

REQUISITOS*	PONTUAÇÃO MÁXIMA
QUALIFICAÇÃO ACADEMICA (TITULAÇÃO) (A pontuação desse item não é cumulativa , pontuar apenas o item de maior titulação)	
Doutorado na área pretendida	15 pontos
Mestrado na área pretendida	10 pontos
Especialização na área pretendida - mínimo 360h	5 pontos
EXPERIENCIA EM EAD (A pontuação desses itens são cumulativas)	
Experiência profissional professor formador em EaD na área pretendida (05 pontos/semestre)	30 pontos
Experiência como Professor mediador a distância (tutor) em EaD (05 pontos/semestre)	20 pontos
Experiência em EaD como aluno (02 pontos/semestre)	10 pontos
EXPERIENCIA PROFISSIONAL (A pontuação desses itens são cumulativas)	
Experiência prática em empresas privadas na disciplina a qual concorre* (05 pontos/semestre)	15 pontos
Ter realizado orientações de discentes (estagiários, TCC, etc) na disciplina a qual concorre (02 pontos/orientações)	10 pontos
TOTAL GERAL	100 pontos

*comprovação através de carteira ou contrato de trabalho.

Função Professores Mediadores a Distância

REQUISITOS*	PONTUAÇÃO MÁXIMA
QUALIFICAÇÃO ACADEMICA (TITULAÇÃO) (A pontuação desse item não é cumulativa , pontuar apenas o item de maior titulação)	
Doutorado na área pretendida	15 pontos
Mestrado na área pretendida	10 pontos
Especialização na área pretendida - mínimo 360h	5 pontos
EXPERIENCIA EM EAD (A pontuação desses itens são cumulativas)	
Experiência como Professor mediador a distância (tutor) em EaD (05 pontos/semestre)	30 pontos
Experiência profissional como professor formador em EaD na área pretendida (05 pontos/semestre)	20 pontos
Experiência em EaD como aluno (02 pontos/semestre)	10 pontos
EXPERIENCIA PROFISSIONAL (A pontuação desses itens são cumulativas)	
Experiência prática em empresas privadas na disciplina a qual concorre* (05 pontos/semestre)	15 pontos
Ter realizado orientações de discentes (estagiários, TCC, etc) na disciplina a qual concorre (02 pontos/orientações)	10 pontos
TOTAL GERAL	100 pontos

6.7 O candidato será desclassificado nas seguintes situações:

- a) Apresente divergências entre a pontuação informada na inscrição (item 6.6) e a

- documentação entregue no ato da convocação;
- b) Não apresente a documentação exigida no prazo de 48 horas após envio do e-mail pelo NEaD;
 - c) Não apresente qualquer um dos documentos constantes no item 7.1, formação requerida no item 3 e comprovações relativas ao item 6.6;
 - d) Caso não atendam aos itens 5.3 e 5.4 relativo a inscrições;
 - e) Não comprove residência no seu nome em até 100 km da sede do Nead (Endereço: Campus Senador José Ermírio de Moraes. PE – 05. KM 25 – S/N – Tiúma – São Lourenço da Mata – PE. CEP: 54.730-970;
 - f) O Candidato que não obtiver pontuação mínima de 30 (trinta) pontos
 - g) No caso de desclassificação será convocado o próximo da lista de classificados.

7. DA CONVOCAÇÃO

7.1 Documentos exigidos **no ato da convocação**:

- a) Cópia de documento oficial de identificação, com foto;
- b) Cópia do CPF (Cadastro de Pessoa Física);
- c) Comprovante de quitação da última eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral;
- d) Documento comprobatório do cumprimento de obrigação com o serviço militar (sexo masculino);
- e) Cópia do Diploma da Graduação;
- f) Cópia do Histórico Escolar dos cursos de áreas afins;
- g) Cópia do comprovante de residência;
- h) Declaração conforme modelo do **Anexo II** devidamente assinada e com carimbo do responsável em caso de servidor;
- i) Toda documentação deverá ser encadernada, grampeada ou colocadas em pastas classificadoras.

8 DOS RESULTADOS

8.1 O resultado da pontuação será divulgado no dia 05 de fevereiro de 2020, o Resultado Final da seleção será divulgado no dia 11/02/2020, ambos na página do NEaD/CODAI nead.codai.ufrpe.br/ead

9 DOS RECURSOS

- 9.1 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado da etapa única (divulgação da pontuação) poderá fazê-lo nos dias 06 e 07/02/2020 pelo e-mail: nead.codai.ufrpe@gmail.com, assunto RECURSO – EDITAL Nº04/2020 NEAD/CODAI;
- 9.2 Não será permitido acrescentar qualquer documento na interposição de recursos;
- 9.3 Não serão analisados os recursos interpostos fora do prazo;
- 9.4 Após recebimento oficial do recurso, a Comissão de Seleção emitirá um parecer definitivo a ser encaminhado por e-mail ao candidato.

10 DA INVESTIDURA NA FUNÇÃO E REMUNERAÇÃO

- 10.1 Os valores das bolsas pagas aos profissionais e servidores serão iguais aos estipulados na Resolução (MEC/FNDE Nº 4/2012), considerando a quantidade de horas que estarão alocados em atividades relacionadas a cursos no âmbito da Bolsa- Formação.
- 10.2 O pagamento da bolsa será feito diretamente aos profissionais e servidores por meio de depósito bancário em conta corrente, tendo como referência os valores das respectivas funções indicadas no quadro do item 3 deste Edital.
- 10.3 A quantidade de horas de trabalho de cada bolsista poderá ser incrementada, ou decrementada, a critério da coordenação Geral do NEaD/CODAI
- 10.3.1 É vedado o pagamento de horas extras aos professores.
 - 10.3.2 A relação de atendimento do Professor Mediador a Distância é de 1:100alunos.
- 10.4 É vedado o acúmulo, por um mesmo profissional, de bolsas de diferentes atribuições

previstas no art. 12, sendo de 20 horas semanais a carga horária máxima em atividades vinculadas à Bolsa-Formação, conforme o Art. 14º § 5º da Resolução MEC/FNDE Nº 04/2012.

- 10.5 De acordo com o § 3º do Art. 9 da Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011 “As atividades exercidas pelos profissionais no âmbito do Bolsa-Formação não caracterizam vínculo empregatício e os valores recebidos a título de bolsa não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos.”

11 DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

- 11.1 As atividades do NEaD/CODAI serão iniciadas de acordo com a descentralização dos **recursos orçamentários da Rede e-Tec Brasil pelo FNDE para a UFRPE e conforme data de início das aulas dos cursos pactuados, a serem definidas posteriormente.**
- 11.2 Os horários, dias e local de atuação das atividades dos bolsistas selecionados serão fixados pela Coordenação do NEaD/CODAI/UFRPE conforme necessidade dos cursos.
- 11.3 Os bolsistas que não concordarem com as definições supracitadas deverão preencher e assinar um termo de renúncia de suas atividades.

12 DO CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATAS
Inscrição	21/01 a 04/02/2020
Divulgação da pontuação	05/02/2020
Recurso	06 e 07/02/2020
Divulgação dos Recursos e Resultado Final	11/02/2020

13 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 Os bolsistas ligados ao CODAI na modalidade presencial não poderão prejudicar suas atividades em detrimento do compromisso assumido na modalidade a distância;
- 13.2 A constatação de quaisquer irregularidades na documentação implicará na desclassificação imediata do candidato e a qualquer tempo, sem prejuízo das medidas legais cabíveis;
- 13.3 A inscrição neste Processo Seletivo Simplificado implica, desde logo, o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital;
- 13.4 O presente processo de seleção terá validade de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período;
- 13.5 Os classificados deverão comparecer obrigatoriamente as formações e capacitações convocadas pelo Nead, inicialmente prevista para ocorrer no dia 04 de dezembro de 2018.
- 13.6 As vagas remanescentes poderão ser preenchidas por candidato selecionado para a mesma função em edital do NEaD/CODAI, válido até a data de inscrição, desde de que possua a formação requerida;
- 13.7 O processo de seleção será planejado, coordenado e executado pelos servidores Paulo Ricardo Santos Dutra, Argélia Maria de Araújo Dias Silva, Andrea Chaves Fiuza Porto e Gilvan Silva;
- 13.8 Os casos omissos serão resolvidos pelo NEaD/CODAI, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após a divulgação dos resultados;

Michel Saturnino Barboza
Diretor Geral do CODAI/UFRPE



CODAI

COLÉGIO AGRÍCOLA DOM AGOSTINHO IKAS DA UFRPE



PROCESSO SELETIVO PARA FUNÇÕES ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA (2020)

ANEXO I

FORMULÁRIO ELETRÔNICO DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO			
FUNÇÃO			
NOME			
RG		ESTADO CIVIL	
CPF			
DATA NASCIMENTO			
FILIAÇÃO			
PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	SIM () NÃO () QUAL?		
TEMPO DE EXPERIÊNCIA NA ÁREA			
ENDEREÇO		Nº	
CIDADE		ESTADO	
CEP		COMPLEMENTO	
TELEFONES			
EMAIL			
_____ Assinatura do Candidato			
São Lourenço da Mata, _____ de _____ de 2016.			



CODAI

COLÉGIO AGRÍCOLA DOM AGOSTINHO IKAS DA UFRPE



ANEXO II

DECLARAÇÃO DO SETOR/DEPARTAMENTO DE LOTAÇÃO

DECLARO estar ciente e CONFIRMO que o servidor

_____, SIAPE nº

_____, ocupante do cargo de

_____, lotado no

(a) _____, possui disponibilidade para exercer atividades como BOLSISTA no âmbito da Bolsa-Formação da REDE e-TEC, e que as atividades a serem desempenhadas por este servidor são compatíveis com sua programação de trabalho regular na Instituição, apresentada acima, e não comprometem a qualidade e o bom andamento das atividades regulares exercidas na UFRPE, conforme disposto na Resolução CD/FNDE nº 04/2012.

Recife, ____ de _____ de 2020.

Assinatura e carimbo do
Responsável/Chefe Imediato

Assinatura e carimbo do
Diretor – Geral/Pró-Reitor

**PARECER DA DIREÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS
(Uso Exclusivo)**

De acordo com as declarações acima prestadas.

Recife, ____ de _____ de 2020.

Assinatura e carimbo do
Responsável/Chefe Imediato

Assinatura e carimbo do
Diretor Geral/Pró - Reitor

ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR MEDIADOR A DISTÂNCIA

1. Participar das capacitações agendadas pela Coordenação;
2. Acessar diariamente o AVA, em tempo suficiente para o acompanhamento das atividades virtuais inerentes as atribuições de Professor mediador, totalizando 10 horas semanais ou distribuídas de acordo com a carga horária total da disciplina; o restante da carga horaria será computada com atividades pedagógicas;
3. O Professor deverá preencher controle de frequência de acordo com o tempo de atividade registrado no AVA. O restante da carga horaria será computada com atividades pedagógicas;
4. Cumprir com os prazos estabelecidos para as atividades que serão desenvolvidas, de acordo com os Cronogramas apresentados pelo NEaD;
5. Encaminhar à Coordenação do Curso sugestões para realização de aula prática, planejada de acordo com as atividades descritas na sala de aula, até o início da disciplina;
6. Participar das atividades presenciais nos polos ou laboratórios didáticos, de acordo com o cronograma apresentado. No caso de impedimento indicar, no ato da convocação, ao Coordenador do Curso outro professor que o substituirá;
7. Postar no AVA as notas atribuídas às diversas atividades, até 72 após a realização das mesmas;
8. Acompanhar a participação dos alunos na realização de todas as atividades no AVA, e cumprimento dos prazos estabelecidos;
9. Acompanhar e gerenciar as postagens das notas de todas as atividades;
10. A bolsa de pesquisa que o professor tem direito será depositada no mês subsequente ao trabalhado, após o cumprimento das atividades previstas e a liberação da última bolsa está condicionada à conclusão da disciplina;
11. A falta do cumprimento das atribuições descritas acima implicará em notificações, caso as infrações persistam a terceira notificação comunicará a desvinculação do mediador ao programa, perdendo este Documento sua validade, exceto em casos justificados.
12. O Professor Mediador a distância cede ao NEaD o direito de usar as vídeos-aulas gravadas, principalmente em aulas práticas em qualquer número de exemplares, bem como a distribuição da mesma, inclusive no que se refere à circulação nacional ou estrangeira, ao meio ou material utilizado no armazenamento ou veiculação da obra;
13. A bolsa que o professor tem direito será depositada na sua conta corrente, após o cumprimento das atividades previstas;

Declaro que tenho ciência das atribuições inerentes à qualidade de bolsista e, nesse sentido, comprometo-me a respeitar as cláusulas descritas das Condições Gerais deste Termo de Compromisso e tenho ciência dos Direitos e Deveres do Decreto nº7.589 (26/10/2011), Portaria FNDE nº 04/2012 nº 1152/2015 e-TEC na Bolsa Formação.

Declaro, ainda, sob as penas da lei, que o recebimento da referida bolsa não constituirá acúmulo de bolsa de estudo ou pesquisa de outros órgãos do Poder Público.

O prazo de validade desse Termo de Compromisso será de 2 (dois) anos, prorrogável por igual período contado a partir da data de assinatura do mesmo. São Lourenço da Mata, ____/____/____

Assinatura do Professor Mediador (Legível)

Argélia Maria Araujo Dias Silva
Coordenadora Geral do NEaD/CODAI/UFRPE

TERMO DE COMPROMISSO DO PROFESSOR FORMADOR

CONDIÇÕES GERAIS

ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR FORMADOR

1. Participar das capacitações agendadas pela Coordenação;
2. Cumprir com os prazos estabelecidos para as atividades que serão desenvolvidas, de acordo com os Cronogramas apresentados pelo NEaD para elaboração de vídeo-aulas e ou vídeo conferência;
3. O Professor deverá preencher controle de frequência de acordo com o tempo de atividade registrado no AVA. O restante da carga horaria será computada com atividades pedagógicas;
4. Apresentar ao Coordenador do Curso, ou a pessoa por ele indicada, a sala de aula virtual organizada com as 6 (seis) aulas planejadas e as atividades formativas, postada com no mínimo 1(um) mês de antecedência ao início do componente curricular. As aulas devem conter as seguintes atividades: 6 Aulas (texto de orientação de estudo), 3 Fóruns (texto de abertura de debate) e três outras atividades, 6 Questionários Objetivos (com no mínimo 20 questões), totalizando 12 atividades avaliativas;
5. Encaminhar à Coordenação do Curso o planejamento para realização de aula prática, constando o roteiro da aula para impressão, materiais e infraestrutura necessários, de acordo com o prazo estabelecido para a entrega da sala;
6. Elaborar as provas de Avaliação da Disciplina e do Exame Final, sendo uma para cada polo (provas diferentes), e encaminhar todas à Coordenação do Curso com antecedência mínima 1(um) mês de antecedência ao início do componente curricular, para reprodução e encaminhamento aos polos;
7. Elaborar e postar no AVA a prova de Segunda Chamada, sendo uma para cada polo (provas diferentes), que será realizada online, com antecedência mínima de 1(um) mês de antecedência ao início do componente curricular;
8. O Professor Formador cede ao NEaD o direito de usar as vídeos-aulas gravadas ou qualquer outro material didático produzido, sob qualquer modalidade de utilização e por quaisquer meios de reprodução, divulgação, promoção e/ou mídia, podendo promover quantas edições, totais ou parciais, se fizerem
9. necessárias, e em qualquer número de exemplares, bem como a distribuição da mesma, inclusive no que se refere à circulação nacional ou estrangeira, ao meio ou material utilizado no armazenamento ou veiculação da obra;
10. A bolsa que o professor tem direito será depositada na sua conta corrente, após o cumprimento das atividades previstas;
11. A falta do cumprimento das atribuições descritas acima implicará em notificações, caso as infrações persistam a terceira notificação comunicará a desvinculação do formador ao programa, perdendo este
12. Documento sua validade, exceto em casos justificados.

Declaro que tenho ciência das atribuições inerentes à qualidade de bolsista e, nesse sentido, comprometo-me a respeitar as cláusulas descritas das Condições Gerais deste Termo de Compromisso e tenho ciência dos Direitos e Deveres do Decreto nº7.589 (26/10/2011), Portaria FNDE nº 04/2012 nº 1152/2015 e-TEC na Bolsa Formação.

Declaro, ainda, sob as penas da lei, que o recebimento da referida bolsa não constituirá acúmulo de bolsa de estudo ou pesquisa de outros órgãos do Poder Público. O prazo de validade desse Termo de Compromisso será de 2 (dois) anos, prorrogável por igual período contado a partir da data de assinatura do mesmo.

São Lourenço da Mata, ___/___/___.

Assinatura do Professor Formador (Legível)

Argélia Maria Araujo Dias Silva
Coordenadora Geral do NEaD/CODAI/UFRPE